ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALACIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.732, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1982

Aprova o Plano de Subvenções, Auxílios e Contribuições para o exercício econômico-financeiro de 1983, no valor de Cr$ 21.780.000,00 (vinte e um milhões e setecentos e oitenta mil cruzeiros).

GUILHERME BASSEDAS COSTA, PREFEITI MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso I e IX da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Sant'Ana do Livramento prestará auxílio financeiro às entidades assistênciais, culturais e técnico administrativo, para colaborar na realização de seus objetivos normais a ser distribuidos de conformidade com a presente Lei, sob a forma de auxílios, subvenções e contribuições.

§ 1º - Consideram-se entidades culturais aquelas que se destinam à realização de qualquer atividade concernente ao desenvolvimento da cultura.

§ 2º - Consideram-se entidades assistênciais aquelas que se destinam a exercer serviço social.

Art. 2º - A dotação global para assistência social será de Cr$ 6.900.000,00 (seis milhões e novecentos mil cruzeiros), que será distribuida da seguinte forma:

I - Assistência Médico-Hospitalar.....	Cr$	700.000,00
II - Conselho Municipal de Entidades Assistênciais e Clubes de Serviços.....	Cr$	4.200.000,00
III - Auxílio à Santa Casa de Misericórdia.....	Cr$	2.000.000,00
		6.900.000,00

Art. 3º - A dotação global para contribuições diversas será de Cr$ 7.953.000,00 (sete milhões e novecentos e cinquenta e tres mil cruzeiros), que será assim distribuida:

I - Convênio com o I.B.A.M.....	Cr$	128.000,00
II - Convênio com o Governo do Estado para Manutenção do Corpo de Bombeiros.....	Cr$	3.800.000,00
III - Convênio com o P.N.A.E.....	Cr$	215.000,00
IV - Convênio com a E.M.A.T.E.R...	Cr$	3.500.000,00
V - Convênio com a COSIAL.....	Cr$	250.000,00
VI - Contribuição a FAMURGS.....	Cr$	60.000,00
T O T A L.....	Cr$	7.953.000,00

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALACIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

.....

Art. 4º - A dotação global para as instituições culturais será de Cr$ 6.927.000,00 (seis milhões e novecentos e vinte e sete mil cruzeiros), que será distribuida da seguinte forma:

I - Convênio com o M;O.B.R.A.L....	Cr$	352.000,00
II - Auxílio para a A.S.P.E.S.....	Cr$	2.000.000,00
III - Auxílio para Museu Folha Popular.....	Cr$	375.000,00
IV - Auxílio ao Esporte Clube Guanabara.....	Cr$	100.000,00
V - Auxílio a Liga Santanense Esporte Amador..	Cr$	100.000,00
VI - Bolsas de Estudo.....	Cr$	4.000.000,00
T O T A L.....	Cr$	6.927.000,00

Art. 5º - A dotação destinada à renovação do convênio com os serviços médicos de urgência sómente poderá ser aplicada para atender as finalidades nele estabelecidas.

Art. 6º - As entidades assistênciais de caracter particular embora exerçam atividades de relevante interêsse público, que tenham recebido auxílio ou contribuições do Município através do Conselho de Entidades Assistênciais e Clubes de Serviço, ficam sujeitas às normas da prova de existência legal e prestação de contas, resolução nº 183 de 1º de março de 1973 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 7º - As contribuições devidas ao Conselho Municipal de Entidades Assistênciais e Clubes de Serviço para Manutenção dos Serviços Médicos de Urgência, serão liberados pela municipalidade em duodécimos.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 30 de dezembro de 1982.

PREFEITURA MUNICIPAL - Sant'Ana do Livramento

GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Bel.DALTO ANTÔNIO FRANCISCO
Assessor de Administração no impedimento do titular da Secretaria Mun.de Administração

Digitalizado com CamScanner